



Diário Oficial

NOVA ERA

Município de Cajazeiras

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

FUNDADO PELA LEI 617 DE 30 DE JANEIRO DE 1977

DIÁRIO OFICIAL Nº 76 | 2018 - CAJAZEIRAS - PARAÍBA, 03 | OUTUBRO | 2018



CEP 58.900-000 | Tel.: 83 3531.4383 | www.cajazeiras.pb.gov.br



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Governo do Município

DECRETO Nº 034/2018-GP, de 03 de outubro de 2018.

Decreta situação anormal caracterizada como situação de emergência nas áreas do município de Cajazeiras-PB, na forma que especifica e dá outras providências.

JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA, Prefeito Constitucional do Município de Cajazeiras, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo dispositivo do Art. 10, inciso III, da Portaria Interministerial Nº 1/MI/MD, de 25 de julho de 2012, e,

Considerando que persiste a escassez de água no município de Cajazeiras, causando danos à subsistência e a saúde da população;

Considerando que a estiagem prolongada continua gerando prejuízos importantes e significativos às atividades produtivas do município, principalmente a agricultura e pecuária; o que exige a ação do Poder Público Municipal;

Considerando que as chuvas do período considerado invernos não foram suficientes para a recarga dos mananciais, cujo percentual de capacidade e volume atinge índice ínfimo alarmante.

Considerando a necessidade de prover a subsistência da população afetada pelo fenômeno da estiagem;

Considerando ser da alçada do poder público buscar soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural;

Considerando que compete ao município restabelecer a situação de normalidade e de preservar o bem estar da população e, nesse sentido, adotar as medidas que se fizerem necessárias,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada a situação anormal caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, em virtude da estiagem.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito extraordinário para fazer face à situação existente.

Art. 3º - Fica autorizado a convocação de voluntários para reforço das ações de respostas a situação emergencial neste ato decretada.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Governo do Município

Art. 4º - Na forma do que dispõe o artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, e considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta a presente situação emergencial aqui decretada, locação de máquinas, de prestação de serviços e de obras relacionados com a reabilitação do cenário do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em lei.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS,
ESTADO DA PARAÍBA**, em 03 de outubro de 2018.


JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

**IPAM**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRASINSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL DE
CAJAZEIRAS-PB

PORTARIA Nº. 037/2018.

O Diretor Presidente do IPAM - Instituto de Previdência e Assistência Social Municipal de Cajazeiras - PB, no uso de suas atribuições legais, consoante a **Lei Municipal nº 1900/2010, de 18 de maio de 2010, art. 75, inciso IV.**


RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 070/2017 de 02 de outubro de 2017, passando a receber a seguinte redação:

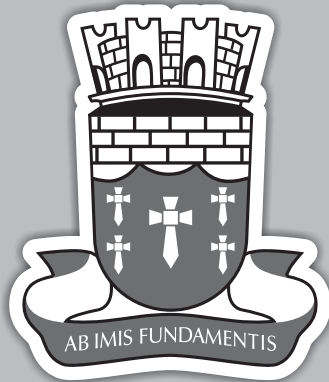
Art. 2º - Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais à GIRLENE CAROLINO FELIX, servidora pública municipal, ZELADORA, lotada na Secretaria de Saúde do Município de Cajazeiras, matrícula nº 0001431, com fundamento no 6º, inciso I a IV, com redação dada pela EC nº 41/2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cajazeiras, 01 de Outubro de 2018.



ARMANDO VIANA LEITE
Diretor Presidente - IPAM



Diário Oficial

NOVA ERA

Município de Cajazeiras

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

FUNDADO PELA LEI 617 DE 30 DE JANEIRO DE 1977

